



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 712/2025

### **Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero e fiscalizar políticas públicas voltadas à mulher no Município.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher terá as seguintes atribuições:

- I** - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II** - Promover campanhas educativas e informativas sobre os direitos das mulheres, podendo realiza-las em parceria com entidades públicas e privadas, quando houver anuênciia da Câmara Municipal de Campo Belo/MG;
- III** - Acompanhar a implementação de políticas públicas de defesa dos direitos da mulher no Município;
- IV** - Apoiar proposições legislativas que tratem de temas relacionados à mulher, ao combate à violência e à promoção da equidade;
- V** - Atuar em cooperação com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Família e com a rede municipal e estadual de proteção à mulher;

**Art. 3º** A Procuradoria da Mulher será composta, mediante nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, por:



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**I** - Uma Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras da Câmara;

**II** - Duas Procuradoras Adjuntas, escolhidas entre vereadoras ou servidoras.

**Parágrafo único.** Na ausência de vereadoras, poderão ser designadas servidoras do quadro da Câmara, preferencialmente do sexo feminino, com experiência na temática.

**Art. 4º** A estrutura de apoio técnico e administrativo da Procuradoria da Mulher será provida com o suporte da Mesa Diretora da Câmara, podendo contar com servidoras efetivas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2025.

  
**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente